



Código de Conduta

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Torres Vedras



ÍNDICE

Conteúdo

ÍNDICE.....	2
Artigo nº 1 - Objeto	4
Artigo nº 2 - Âmbito de aplicação	4
Artigo nº 3 - Objetivos.....	4
Capítulo II - Deveres	4
Artigo nº 4 - Deveres dos professores.....	4
Artigo nº 5 - Deveres do pessoal não docente.....	5
Artigo nº 6 - Deveres dos pais/ encarregados de educação	5
Artigo nº 7 - Deveres dos alunos.....	6
A realização de uma escolaridade bem-sucedida, numa perspetiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização do aluno, enquanto elemento nuclear da comunidade educativa, e a assunção dos seguintes deveres:.....	6
Artigo nº 8 - Deveres específicos na sala de aula.....	6
Artigo nº 9 - Deveres nos diferentes espaços do recinto escolar	7
Artigo nº 10 - Deveres no Refeitório e Bufete.....	7
Artigo nº 11 - Deveres nas casas de banho.....	7
Artigo nº 12 - Deveres noutros espaços	8
Capítulo III - Definição de papéis de todos os membros da comunidade educativa	8
Artigo nº 13 - Definição de papéis	8
Capítulo IV - Medidas disciplinares.....	9
Artigo nº 14 - Medidas corretivas e sancionatórias	9
Artigo nº 15 - Finalidade das medidas disciplinares.....	9
Artigo nº 16 - Participação da ocorrência	10
Artigo nº 17 - Medidas corretivas: advertência	10
1. Entenda-se por advertência uma comunicação verbal para alertar de comportamentos tidos como perturbadores em contexto de turma ou das relações entre os intervenientes onde a ação pedagógica se desenvolve.	10
Artigo nº 18 - Medidas corretivas: ordem de saída da sala de aula	11
Artigo nº 19 - Medidas corretivas: integração na escola ou na comunidade	11
Artigo nº 20 - Medidas corretivas: condicionamento no acesso a espaços materiais e equipamentos	12



Artigo nº 21 - Medidas corretivas: mudança de turma	12
Artigo nº 22 - Medida disciplinar sancionatória de repreensão registada	12
Artigo nº 23 - Outras medidas disciplinares sancionatórias	12
Artigo nº 24 - Graduação das infrações	12
Artigo nº 25 - Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar - Grau I (LIGEIRAS) ...	14
Artigo nº 26 - Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar - Grau II (GRAVES) ...	15
Artigo nº 27 - Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar – Grau III (MUITO GRAVES)	18
Artigo nº 28 - Medidas de resposta a situações de indisciplina.....	23
Artigo 29º - Monitorização das medidas disciplinares.....	23
Artigo 30º - Equipa Multidisciplinar de Apoio.....	24
Artigo 31º - Formas de reconhecimento de condutas exemplares	25



Capítulo I

Enquadramento

Artigo nº 1 - Objeto

O Código de Conduta do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, tem como objetivo organizar e disciplinar a atividade e as relações da comunidade escolar estabelece o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta que devem pautar a atividade de todos quantos nela trabalham, sem prejuízo da observância de outros deveres que resultam da lei.

Artigo nº 2 - Âmbito de aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a toda a comunidade educativa, nomeadamente aos alunos, pessoal docente, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, quer estejam a exercer as suas funções no espaço escolar quer estejam no exterior em representação do agrupamento. aplica-se ainda, sempre que possível e com as devidas adaptações a todos os que recorram das instalações a qualquer título.

A aplicação do Código de Conduta e o seu cumprimento não impede, substitui ou afasta a aplicação obrigatória de legislação aplicável.

Artigo nº 3 - Objetivos

Para efeitos do presente Código, pretende-se traçar e divulgar formas adequadas de conduta que visem:

- a) Valorizar as regras de convivência, baseadas no respeito mútuo, entre os elementos da comunidade educativa.
- b) Contribuir para a aquisição de condutas de cidadania e reciprocidade solidária.
- c) Uniformizar procedimentos em situações de desrespeito pelos deveres dos alunos salvaguardando o disposto no ponto 1 do artigo 3.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.
- d) Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula, permitindo um ambiente propício ao processo de ensino-aprendizagem.
- e) Uniformizar procedimentos e formas de agir.
- f) Identificar e dar resposta imediata às diversas situações de indisciplina.
- g) Monitorizar as situações de indisciplina.

Capítulo II - Deveres

Artigo nº 4 - Deveres dos professores

Além de conhecerem bem e cumprir as suas funções e as normas do agrupamento em geral, devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, tendo em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Manter a normal disciplina e ordem na sala de aula e fora dela.
- b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o regulamento de disciplina (Código de Conduta) e os demais regulamentos e legislação em vigor;
- c) Orientar a aprendizagem dos alunos de modo a contribuir não só para detetar e desenvolver as suas aptidões, mas também para valorizar a sua personalidade.



- d) Chegar a horas e só deixar os alunos sair da aula à hora prevista;
- e) Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- f) Zelar pela conservação dos espaços escolares e material didático, comunicando, prontamente ao órgão de gestão qualquer anomalia.
- g) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- h) Não captar imagens e sons no interior de edifícios, de instalações e de recintos escolares;
- i) Usar linguagem adequada;
- j) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- k) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (equipa de intervenção e apoio/ diretores de turma/ professores tutores/ direção).
- l) Em caso de ordem de saída de sala de aula, assegurar que o aluno sai com a definição de tarefa a cumprir no gabinete do projeto Prevenir para Incluir;
- m) Participar ao diretor de turma, no prazo de 24 horas, as infrações cometidas pelos alunos;
- n) Registar a ocorrência no programa informático;

O não cumprimento dos deveres implica a aplicação do disposto Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo nº 5 - Deveres do pessoal não docente

Conhecer bem e cumprir as suas funções e as normas do agrupamento em geral, contribuir para a promoção da disciplina, tendo em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Manter a normal disciplina e ordem;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o regulamento de disciplina (Código de Conduta) e os regulamentos e legislação em vigor;
- c) Fazer-se respeitar e respeitar todos os membros da comunidade educativa;
- d) Proteger os alunos de situações de violência física e/ ou psicológica, podendo solicitar as equipas de intervenção e apoio, os diretores de turma, os professores tutores ou a direção;
- e) Vigiar todos os alunos e todos os espaços;
- f) Comunicar superiormente qualquer anormalidade verificada;
- g) Não captar imagens e sons no interior de edifícios, de instalações e de recintos escolares;

Caso não se cumpram os deveres aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo nº 6 - Deveres dos pais/ encarregados de educação

Os pais e encarregados de educação devem:

- a) Responsabilizar-se pela educação dos seus filhos e educandos;
- b) Cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o regulamento de disciplina (Código de Conduta) e todos os regulamentos e legislação em vigor;



- c) Fazer cumprir as regras definidas no Código de Conduta dos alunos;
- d) Verificar a assiduidade e pontualidade dos seus educandos;
- e) Estabelecer limites aos seus educandos;
- f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores, levando os seus filhos e educandos a respeitar os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para manter a disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- g) Informar-se periodicamente acerca das atividades do seu filho ou educando;
- h) Manter a comunicação saudável com o Agrupamento;
- i) Colaborar na gestão de problemas de indisciplina;
- j) Manter-se informado da situação escolar do seu filho ou educando, através da caderneta escolar, ou da plataforma *Moodle*;
- k) Avaliar os cadernos diários/ trabalhos de casa do seu filho ou educando;
- l) Marcar presença na escola sempre que solicitados;
- m) Retribuir à escola ou reparar os danos patrimoniais causados pelo seu filho ou educando;
- n) Atualizar os seus contatos e do seu filho ou educando (telefónicos, endereço postal e eletrónico);
- o) Aplicar o Código de Conduta, responsabilizando-se pelos erros dos seus educandos e pelas suas consequências;
- p) Não captar imagens e sons no interior de edifícios, de instalações e de recintos escolares.

Artigo nº 7 - Deveres dos alunos

A realização de uma escolaridade bem-sucedida, numa perspetiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização do aluno, enquanto elemento nuclear da comunidade educativa, e a assunção dos seguintes deveres:

- a) Cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o regulamento de disciplina (Código de Conduta) e legislação em vigor;
- b) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- c) Respeitar os outros alunos;
- d) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não usando da violência.

Artigo nº 8 - Deveres específicos na sala de aula

No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá colaborar com o professor verificando o estado da sala e do seu equipamento.

Todos devem:

- a) Participar nas atividades propostas pelo professor;
- b) Não utilizar os telemóveis sem autorização prévia do professor;
- c) Levantar-se apenas com autorização;
- d) Não perturbar o normal funcionamento da aula, respeitando as regras de comunicação;
- e) Não permanecer com a cabeça coberta dentro da sala de aula;
- f) Não comer, beber e/ou mastigar pastilha elástica;



- g) Não mexer nos equipamentos da sala de aula, incluindo computadores, sem autorização do professor;
- h) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos;
- i) Sair da sala de aula depois do toque de saída, sem atropelos, deixando-a arrumada e limpa.

Artigo nº 9 - Deveres nos diferentes espaços do recinto escolar

1-Nos diferentes espaços do recinto escolar devem:

- a) Zelar pela preservação, conservação e asseio da escola, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos.
- b) Respeitar as orientações dadas pelos professores e pessoal não docente;
- c) Respeitar os colegas, contribuindo para a harmonia da convivência escolar;
- d) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos violentos que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos.
- e) Respeitar ordeiramente as filas, sempre que as mesmas sejam necessárias.
- f) Não permanecer nos corredores, junto das salas de aula, durante os intervalos, exceto se acompanhados pelo respetivo professor, pessoal não docente ou pelo delegado de turma em situações pontuais e devidamente autorizadas.

Artigo nº 10 - Deveres no Refeitório e Bufete

1. No refeitório, devem conhecer e colocar em prática as seguintes diretrizes:

- a) Colocar as mochilas, casacos e outros utensílios nos locais destinados para o efeito;
- b) Lavar as mãos antes das refeições e de seguida dirigir-se para a linha de self-service a fim de se servirem.
- c) Fazer fila, por ordem de chegada, respeitando os outros;
- d) Ter uma postura correta à mesa;
- e) Utilizar corretamente os talheres;
- f) Falar em voz baixa;
- g) Respeitar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- h) Não brincar com a comida, com a água nem com os utensílios;
- i) No final da refeição, deixar a mesa limpa, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro no espaço de recolha;
- j) Não deitar lixo ou objetos para o chão, usar os recipientes disponíveis para o efeito;
- k) Não permanecer no refeitório após a refeição.

2. As regras estabelecidas no ponto anterior são, com as devidas adaptações, válidas para o Bufete.

Artigo nº 11 - Deveres nas casas de banho

1. Devem conhecer, respeitar e praticar as mais elementares regras de higiene:

- a) Manter o local limpo e usá-lo com correção;
- b) Deixar as torneiras fechadas depois de se servir das instalações.



Artigo nº 12 - Deveres noutros espaços

1. Devem conhecer e respeitar as seguintes regras:

- a) Não entrar nas salas reservadas a professores e outros funcionários, sem serem para tal autorizados e/ou acompanhados;
- b) Não circular nos espaços escolares durante o funcionamento das atividades letivas.

Os deveres dos utentes de outros espaços estão contemplados em Regimentos Específicos.

Capítulo III - Definição de papéis de todos os membros da comunidade educativa

Artigo nº 13 - Definição de papéis

Para a resolução da indisciplina todos são chamados a colaborar, devendo cada membro da comunidade educativa, por si ou integrado numa estrutura, desempenhar as suas funções com zelo e profissionalismo.

1. Docentes

- a) Cumprir o seu Código de Conduta;
- b) Fazer cumprir as regras de bom comportamento e de boa educação;
- c) Fazer cumprir as regras definidas pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pelo Código de Conduta dos alunos.

2. Pessoal não docente:

- a) Cumprir as regras do seu Código de Conduta;
- b) Fazer cumprir as regras de bom comportamento e de boa educação;
- c) Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

3. Pais e encarregados de Educação

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento e o Código de Conduta;
- b) Colaborar com o professor titular/ diretor de turma, no cumprimento do Código de Conduta dos alunos;
- c) Cooperar na resolução de problemas.

4. Código de Conduta do psicólogo

- a) Servir de mediador e facilitador das relações e da comunicação entre todos os intervenientes educativos;
- b) Fazer a articulação entre os diferentes contextos educativos da criança/ jovem;
- c) Apoiar os docentes na implementação de estratégias junto dos alunos mais problemáticos;
- d) Apoiar os alunos na resolução de situações problemáticas.

5. Alunos

- a) Cumprir as regras do Regulamento Interno e do Código de Conduta;
- b) Cumprir as regras de sala de aula;
- c) Cumprir as instruções dos docentes e do pessoal não docente;
- d) Participar ativamente nas aulas;



- e) Promover a harmonia na escola;
- f) Preservar os espaços e os equipamentos;
- g) Esforçar-se sempre para atingir melhores resultados.

6. Conselho Pedagógico

- a) Aprovar o regulamento de disciplina/ Código de Conduta;
- b) Apoiar o Diretor na sua implementação.

7. Diretor

- a) Divulgar e fazer aplicar as normas constantes do regulamento de disciplina/ Código de Conduta;
- b) Reforçar e apoiar o papel de autoridade dos docentes e do pessoal não docente;
- c) Adotar medidas que promovam a implementação do regimento de disciplina/ Código de Conduta;
- d) Informar os delegados de turma do regulamento de disciplina/ Código de Conduta dos alunos, no início do ano letivo, e conferir-lhes a sua quota de responsabilidade na atuação junto dos colegas do cumprimento do mesmo;
- e) Agilizar todos os procedimentos nos casos de indisciplina;
- f) Atuar com rapidez e firmeza nos casos de indisciplina.

Capítulo IV - Medidas disciplinares

Artigo nº 14 - Medidas corretivas e sancionatórias

São medidas disciplinares corretivas e medidas disciplinares sancionatórias, as seguintes:

Medidas Disciplinares Corretivas (art.º 26 da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

- a) A advertência;
- b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades;
- d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- e) A mudança de turma.

Medidas Disciplinares Sancionatórias (art.º 28º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- d) A transferência de escola;
- e) A expulsão da escola.

Artigo nº 15 - Finalidade das medidas disciplinares

1. Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o



cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

2. As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.

3. As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades sancionatórias.

4. De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação comportamental que seja contrária ao Código de Conduta ou aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno, devem seguir uma determinada gradação, consoante a sua gravidade, o nível etário, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida.

5. A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis diferentes, segundo a gravidade das infrações cometidas.

- a) Infrações ligeiras/ comportamento de grau I
- b) Infrações graves/ comportamento de grau II;
- c) Infrações muito graves/ comportamento de grau III.

6. Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são diferenciados de acordo com cada nível.

7. A aplicação das medidas corretivas deve ser comunicada pelo professor titular da turma ou pelo diretor de turma, através do meio mais expedito, aos pais ou ao encarregado de educação do aluno, tratando-se de alunos menores de idade.

Artigo nº 16 - Participação da ocorrência

1. O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los no prazo de um dia útil ao Diretor do Agrupamento.

2. O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma, ao diretor de turma ou equivalente, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao Diretor do Agrupamento.

Artigo nº 17 - Medidas corretivas: advertência

1. Entenda-se por advertência uma comunicação verbal para alertar de comportamentos tidos como perturbadores em contexto de turma ou das relações entre os intervenientes onde a ação pedagógica se desenvolve.

2. Na sala de aula ou em aulas síncronas a advertência é realizada pelo professor. Fora deste contexto cabe a qualquer professor ou membro do pessoal não docente, a intervenção adequada no sentido de minimizar e ou eliminar os comportamentos disruptivos.



Artigo nº 18 - Medidas corretivas: ordem de saída da sala de aula

1. Esta medida corretiva implica que o aluno seja afastado do local onde se desenvolve o trabalho pedagógico. Compete ao respetivo professor esta função devendo para o efeito proceder à marcação de falta injustificada, devendo o aluno continuar na escola.
2. Aplicada a medida de ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, o docente deve:
 - a) Encaminhar o aluno através de um assistente operacional, para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir (PI), com um registo da ocorrência (impresso próprio), que explicita sumariamente a razão da saída do aluno da sala de aula, ou de outro contexto escolar.
 - b) No gabinete é dada voz ao aluno, através do preenchimento de fichas de apoio existentes para o efeito e que servirão de base ao trabalho a realizar com o aluno.
 - c) A auscultação deverá ser registada em impresso próprio e ser dado conhecimento ao diretor de turma.
 - d) Posteriormente o prof. que realizou o atendimento ao aluno e o diretor de turma em colaboração deverão decidir acerca da necessidade da articulação com os outros intervenientes do projeto, com estratégias de intervenção para a modificação do comportamento considerado inadequado.

Artigo nº 19 - Medidas corretivas: integração na escola ou na comunidade

1. Quando aplicada esta medida deverá considerar-se os pontos a seguir registados:
2. Acontece em período suplementar ao horário letivo, em contexto escolar ou não, sendo nesta situação da responsabilidade do encarregado de educação, ou de entidade idónea, que assuma a corresponsabilização do processo da medida, através de protocolo escrito, entre os intervenientes.
3. A supervisão da medida aplicada cabe à escola, nomeadamente, o diretor de turma, do professor-tutor e ou da equipa multidisciplinar.
4. A medida não implica o não cumprimento do horário letivo da turma que frequenta, ou de continuar na escola durante o mesmo.
5. No âmbito das medidas corretivas salientam-se as tarefas a desenvolver, nos espaços do agrupamento:
 - a) Colaborar com o pessoal docente e não docente em tarefas específicas;
 - i. Em caso de sujar os espaços ou objetos escolares, deve o aluno proceder à sua limpeza e higiene;
 - ii. Participar na monitorização das adequadas condições de funcionamento das salas de aula;
 - iii. Em situação de afetar objetos ou espaços escolares danificando os mesmos, o aluno deve proceder às reparações necessárias, aprendendo a repôr os estragos por ele efetuados;
 - iv. Colaborar no serviço de refeitório da escola, através da organização e limpeza do espaço;
 - v. Vigiar e orientar a fila do refeitório, cuidando pelo respeito da ordem de chegada;
 - vi. Efetuar tarefas na biblioteca da escola, mais especificamente arrumação de material audiovisual, livros, ou outros;
 - vii. Apoiar a reprografia, instalações desportivas ou outras, com orientação e vigilância de um docente ou funcionário.
 - b) Proceder a Atividades de limpeza e arrumação de espaços escolares exteriores;



- i. Monitorizar as adequadas condições de funcionamento dos espaços;
- ii. Colaborar em atividades de jardinagem.
- c) Outras de acordo com a decisão do conselho de turma.

Artigo nº 20 - Medidas corretivas: condicionamento no acesso a espaços materiais e equipamentos

- 1. A responsabilidade desta medida corretiva é do diretor do agrupamento que decide após auscultação do diretor de turma ou professor titular de turma. A decisão é posteriormente comunicada ao encarregado de educação.
- 2. Esta medida corretiva não pode prolongar-se após a finalização do ano letivo.

Artigo nº 21 - Medidas corretivas: mudança de turma

- 1. Mudar de turma será uma medida corretiva a aplicar quando o aluno demonstre dificuldades de inclusão ou de pertença à turma comprometendo o normal funcionamento da mesma e ou colocando em causa as relações entre os elementos da turma, após auscultação do diretor de turma ou do professor titular de turma.

Artigo nº 22 - Medida disciplinar sancionatória de repreensão registada

- 1. A aplicação da medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo, competindo ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nas restantes situações, averbando-se no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.

Artigo nº 23 - Outras medidas disciplinares sancionatórias

- 1. Compete ao Diretor a decisão de aplicar as medidas disciplinares sancionatórias de suspensão até 3 dias úteis e de suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis.
- 2. Compete ao Diretor Geral da Educação a decisão da aplicação das medidas de transferência de escola e de expulsão da escola.

Artigo nº 24 - Graduação das infrações

As infrações constituem-se como ligeiras (comportamento de grau I), graves (comportamento de grau II) e muito graves (comportamento de grau III).

1. Ligeiras (comportamento de grau I):

- a) Resolvidas pelo professor ou pelo assistente operacional/ técnico;
- b) Poderão dar origem a advertência ou repreensão;
- c) Poderão ser comunicadas ao diretor de turma ou ao encarregado de educação;
- d) Não dão origem à marcação de falta;
- e) Não dão origem a participação disciplinar.

2. Graves (comportamento de grau II):

- a) Resolvidas pelo Professor ou pelo assistente operacional/ técnico e pelo diretor de turma;
- b) Dão origem a advertência ou repreensão;



- c) São objeto de registo de ocorrência disciplinar;
- d) São sempre comunicadas ao encarregado de educação;
- e) Dão origem à saída temporária da sala de aula para realização de tarefas;
- f) Dão sempre origem à marcação de falta injustificada;
- g) Registo de ocorrência no *Moodle*;
- h) Poderão dar origem a suspensão.

3. Muito Graves (comportamento de grau III).

- a) São resolvidas pelo instrutor do processo disciplinar e pelo Diretor do Agrupamento;
- b) Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- c) O aluno é encaminhado imediatamente ao gabinete da Direção/ coordenação de estabelecimento;
- d) São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação;
- e) Registo de ocorrência no *Moodle*;
- f) Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar corretiva ou sancionatória.



Artigo nº 25 - Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar - Grau I (LIGEIRAS)

COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR CORRETIVA OU SANCIONATÓRIA	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO	OBSERV.
Atrasar-se para a aula.	Advertência - o aluno é confrontado verbalmente com o comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, alertando-o de que deve evitar tal tipo de conduta; corrige a atitude.	Professor titular de turma / Professor	A reincidência (3ª vez) destes comportamentos implica a passagem ao grau II.
Intervir na aula despropositadamente.			
Levantar-se sem autorização.			
Conversar/ brincar durante a aula.			
Estar virado para trás constantemente.			
Mascar pastilha elástica.			
Recusa em participar nas atividades da disciplina.			
Sujar a cadeira, mesa ou sala, ou outro espaço escolar.	Advertência - o aluno é confrontado verbalmente com o comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, alertando-o de que deve evitar tal tipo de conduta; limpa o que sujou.	Professor titular de turma / Professor / Assistente operacional	A reincidência (3ª vez) destes comportamentos implica a passagem ao grau II.
Comer ou beber dentro da sala de aula.	Advertência - o aluno é confrontado verbalmente com o comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, alertando-o de que deve evitar tal tipo de conduta; corrige a atitude.	Professor titular de turma / Professor	
Entrada e saída, na/da sala de aula, desordeira.		Professor titular de turma / Professor / Assistente operacional	
Usar vestuário não adequado.		Professor titular de turma / Professor /	



Outros de igual gravidade.		Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado	grau II.
----------------------------	--	---	----------

A aplicação das medidas disciplinares enunciadas ao pré-escolar e 1.º ciclo terá as adaptações próprias da idade e do tipo de estabelecimento escolar frequentado.

Artigo nº 26 - Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar - Grau II (GRAVES)

COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR CORRETIVA OU SANCIONATÓRIA	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO	OBSERV.
Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de Grau I	<ul style="list-style-type: none"> - Aluno encaminhado para a Direção, se a ordem de saída for de outro espaço que não a sala de aula; - Ordem de saída da sala de aula ou demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar. - Aluno encaminhado para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir/ coordenador de estabelecimento com tarefa, se a ordem de saída for da sala de aula; - Marcação de falta disciplinar; - Registo de ocorrência no <i>Moodle</i>; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento. 	Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado	Pode dar origem a repreensão registada.
Não acatar instruções/ ordens do pessoal docente e pessoal não docente.	<ul style="list-style-type: none"> - Registo de ocorrência; - Informação ao professor titular de turma/ diretor de turma; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento. 	Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado	Situação passível de suspensão.



<p>Ofender os colegas, perturbando a aula/ aula síncrona/ atividade, usando linguagem imprópria (gritar e/ou proferir palavrões), bem como manifestar atitudes / gestos ofensivos, não cumprindo as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão) e desrespeitando-os ostensivamente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aluno encaminhado para a Direção, se a ordem de saída for de outro espaço que não a sala de aula; - Ordem de saída da sala de aula ou demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar. - Aluno encaminhado para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir/ coordenador de estabelecimento com tarefa, se a ordem de saída for da sala de aula; - Marcação de falta disciplinar; - Registo de ocorrência no <i>Moodle</i>; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento; - Repreensão registada. 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Situação passível de suspensão.</p>
<p>Escrever, riscar, desenhar ou danificar equipamentos, paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício e destruir material escolar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Registo da ocorrência ao Diretor; - Aluno encaminhado para a Direção; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - O aluno limpa e/ ou repara o que sujou; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento, e, se for caso disso, paga as despesas inerentes ao arranjo do danificado. 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Em situações de destruição muito grave passa a Grau III.</p>



<p>Utilizar qualquer equipamento tecnológico (incluindo o telemóvel) não autorizado pelo professor durante todo o tipo de aula presencial ou síncrona.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ordem de saída da sala de aula ou demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar; - Aluno encaminhado para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir/ coordenador de estabelecimento com tarefa, se a ordem de saída for da sala de aula; - Marcação de falta disciplinar; - Registo de ocorrência no <i>Moodle</i>; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - O telemóvel é entregue, desligado, ao professor, que o entrega na Direção; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento; - Telemóvel entregue, presencialmente, ao encarregado de educação no final do período. 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Situação passível de suspensão, quando o aluno se recusa a entregar o telemóvel.</p>
<p>Utilizar meios fraudulentos na prestação de provas de avaliação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prova anulada; - Registo da ocorrência ao Diretor; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento; -Repreensão registada. 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Situação passível de suspensão.</p>
<p>Outros de igual gravidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aluno encaminhado para a Direção, se a ordem de saída for de outro espaço que não a sala de aula; - Ordem de saída da sala de aula ou demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar. - Aluno encaminhado para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir/ coordenador de estabelecimento com tarefa, se a ordem de saída for da sala de aula; - Marcação de falta disciplinar; - Registo de ocorrência no <i>Moodle</i>; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento; - Repreensão registada. 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Situação passível de suspensão.</p>

A aplicação das medidas disciplinares enunciadas ao pré-escolar e 1.º ciclo terá as adaptações próprias da idade e do tipo de estabelecimento escolar frequentado.



Artigo nº 27 - Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar – Grau III (MUITO GRAVES)

COMPORTAMENTO	MEDIDA DISCIPLINAR CORRETIVA OU SANCIONATÓRIA	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO	OBSERV.
Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave.	<ul style="list-style-type: none"> - Aluno encaminhado: Em primeiro lugar para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir; - Em segundo lugar e se for o caso para a Direção/ coordenação de estabelecimento; Deverá ser sempre realizado: <ul style="list-style-type: none"> - Registo da ocorrência ao Diretor; - Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; Se for necessário: <ul style="list-style-type: none"> - Procedimento disciplinar. 	<ul style="list-style-type: none"> Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado 	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhamento para o PES. Possível estudo de caso.



<p>Reincidência na utilização indevida de equipamento tecnológico (gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar).</p>	<p>Aluno encaminhado: Em primeiro lugar para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir; - Em segundo lugar e se for o caso para a Direção/ coordenação de estabelecimento; Deverá ser sempre realizado: - Registo da ocorrência ao Diretor; - Comunicação ao encarregado de educação dos factos e para vir à escola; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - Procedimento disciplinar; - Se for utilizado telemóvel este será entregue, presencialmente, ao encarregado de educação no final do ano letivo.</p>	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Situação passível de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura)</p>
<p>Jogar a dinheiro, vender ou consumir bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas (drogas) dentro do recinto escolar.</p>	<p>Aluno encaminhado: Em primeiro lugar para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir; - Em segundo lugar e se for o caso para a Direção/ coordenação de estabelecimento; Deverá ser sempre realizado: - Registo da ocorrência ao Diretor; - Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola, imediatamente; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - Procedimento disciplinar: - Suspensão</p>	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Encaminhamento para: PES e ou Psicóloga Situação passível de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura, CPCJ)</p>



<p>Transportar, deter, trazer consigo ou distribuir arma de fogo, arma de arremesso, arma destinada a projetar substâncias tóxicas, asfixiantes ou corrosivas, arma branca, substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aluno encaminhado para a Direção/ coordenação de estabelecimento; - Registo da ocorrência ao Diretor; - Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola, imediatamente; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - Procedimento disciplinar; - Suspensão; 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Comunicação à Escola Segura e CPCJ.</p>
<p>Cometer/ incitar outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (furto/ roubo, posse ou venda de objetos roubados).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aluno encaminhado para a Direção/ coordenação de estabelecimento; - Registo da ocorrência ao Diretor; - Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola; - Registo da ocorrência ao diretor de turma; - Procedimento disciplinar; - Suspensão; 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Encaminhamento para Psicólogo. Situação passível de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura)</p>



<p>Provocar conflitos verbais ou físicos (agressão) de forma violenta e premeditada, a qualquer elemento da comunidade educativa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Registo da ocorrência ao Diretor; -Aluno encaminhado para a Direção/ coordenação de estabelecimento; -Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola, imediatamente; -Registo da ocorrência ao diretor de turma; -Procedimento disciplinar; -Suspensão; -Participação da ocorrência às autoridades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público). 	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Encaminhamento para o PES e/ ou Psicóloga Situação passível de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura, CPCJ)</p>
<p>Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras; ameaças/ intimidação (pares, professores e assistentes operacionais). Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.).</p>	<p>Aluno encaminhado: Em primeiro lugar para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir; - Em segundo lugar e se for o caso para a Direção/ coordenação de estabelecimento; Deverá ser sempre realizado: -Registo da ocorrência ao Diretor; -Aluno encaminhado para a Direção/ coordenação de estabelecimento; -Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola; -Registo da ocorrência ao diretor de turma; -Procedimento disciplinar;</p>	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Encaminhamento para Psicólogo. Situação passível de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura, CPCJ)</p>



<p>Destruição da propriedade pessoal ou danificar paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício escolar, incluindo espaços verdes.</p>	<p>Aluno encaminhado: Em primeiro lugar para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir; - Em segundo lugar e se for o caso para a Direção/ coordenação de estabelecimento; Deverá ser sempre realizado: -Registo da ocorrência ao Diretor; -Aluno encaminhado para a Direção/ coordenação de estabelecimento; -Registo da ocorrência ao diretor de turma; -O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento, e paga as despesas inerentes ao arranjo do destruído; -Polícia toma conta da ocorrência; -Procedimento disciplinar.</p>	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Possível estudo de caso. Situação passível de suspensão e de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura e CPCJ).</p>
<p>Outros de igual gravidade.</p>	<p>Aluno encaminhado: Em primeiro lugar para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir; - Em segundo lugar e se for o caso para a Direção/ coordenação de estabelecimento; Deverá ser sempre realizado: -Registo da ocorrência ao Diretor; -Aluno encaminhado para a Direção/ coordenação de estabelecimento; -Registo da ocorrência ao diretor de turma; -O encarregado de educação é informado e assina em como tomou conhecimento, e paga as despesas inerentes ao arranjo do destruído; -Procedimento disciplinar.</p>	<p>Professor Titular de Turma / Professor Assistente operacional Assistente técnico Técnico especializado</p>	<p>Possível estudo de caso. Situação passível de suspensão e de ser comunicada às autoridades competentes (Escola Segura e CPCJ).</p>

Outras situações não tipificadas são resolvidas, no momento, pelo Diretor tomando como referencial o Estatuto do Aluno e o Regulamento Interno. A aplicação das medidas disciplinares enunciadas ao pré-escolar e 1.º ciclo terá as adaptações próprias da idade e do tipo de estabelecimento escolar frequentado.



Artigo nº 28 - Medidas de resposta a situações de indisciplina

1. Todas as situações de registo e comunicação de ocorrências deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas (1 dia útil), após o acontecimento.
2. Todas as situações de reincidência de Grau I ou de Graus II e III, desde que ocorram na sala de aula, são obrigatoriamente registadas.
3. O aluno, em situação de ser mandado para o gabinete do Projeto Prevenir para Incluir. Cumpre nesta sala o tempo em falta do total tempo letivo. O regresso do aluno à sala de aula é feito depois da apresentação de um pedido de desculpas ao professor/ assistente/ aluno(s) envolvidos. Participa nas atividades seguintes.
4. A recusa, por parte do aluno, a cumprir a medida corretiva o gabinete do Projeto Prevenir para Incluir, implica o encaminhamento para a Direção/coordenação de estabelecimento.
5. Sempre que se registem três ordens de saída do espaço de aula, no mesmo ano letivo, aplicadas pelo mesmo professor ou cinco ordens de saída do espaço de aula aplicadas por qualquer professor, implica obrigatoriamente a análise da situação em Conselho de Turma, onde se analisam as causas e as estratégias a adotar (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro).
7. Só em casos muito graves (Grau III) os alunos deverão ser levados de imediato à direção/ coordenação de estabelecimento, acompanhado por um assistente operacional, sendo recebidos quando houver disponibilidade para tal, aguardando na entrada da direção/ coordenação de estabelecimento.
8. Qualquer medida sancionatória de repreensão registada ou suspensão será alvo de:
 - a) Leitura, nas turmas da Escola onde se registou a ocorrência, de informação sobre a infração cometida e as respetivas medidas sancionatórias;
 - b) Averbamento no processo individual do aluno.
9. Os pais ou encarregados de educação devem ser corresponsabilizados quanto aos efeitos educativos da medida disciplinar aplicada ao aluno (Estatuto do Aluno artigo 43º).

Artigo 29º - Monitorização das medidas disciplinares

1. Compete ao diretor de turma e ou ao professor tutor do aluno, caso tenha sido designado, ou ao professor titular o acompanhamento do aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória a que foi sujeito, devendo aquele articular a sua atuação com os pais ou encarregados de educação e com os professores da turma, em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes nos efeitos educativos da medida.
2. A competência referida no número anterior é especialmente relevante aquando da execução da medida corretiva de atividades de integração na escola ou no momento do regresso à escola do aluno a quem foi aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola.
3. O disposto no número anterior aplica-se também aquando da integração do aluno na nova escola para que foi transferido na sequência da aplicação dessa medida disciplinar sancionatória.
4. Na prossecução das finalidades referidas no n.º 1, a escola conta com a colaboração dos serviços especializados de apoio educativo e PES, formando uma Equipa Multidisciplinar de Apoio nos termos do artigo seguinte.



Artigo 30º - Equipa Multidisciplinar de Apoio

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio desenvolverá um trabalho no sentido de “contribuir para a construção de novas práticas apoiando os jovens que apresentam comportamentos menos adequados, através da autoanálise crítica e da discussão das atitudes, em contexto individual e de turma” (PPI)
2. A Equipa Multidisciplinar de Apoio deverá ter a seguinte composição:
 - a) Uma psicóloga;
 - b) Uma técnica de ação social;
 - c) Coordenadores dos diretores de turma;
 - d) Um assessor ou adjunto do Diretor, designado para o efeito;
 - e) Um professor da educação especial;
 - f) Responsável pelos assistentes operacionais;
 - g) Coordenador de ATE;
 - h) Coordenadora do PES;
 - i) Representante dos EE;
 - j) Outros elementos a designar anualmente, tendo em conta o perfil dos recursos humanos do agrupamento;
 - h) Professores titulares de turma, sempre que se verifiquem situações prevista no artigo 27º;
 - i) Diretores de turma, sempre que se verifiquem situações prevista no artigo 27º;
 - j) Professores-tutores; sempre que se verifiquem situações prevista no artigo 27º;
3. A equipa será coordenada por um dos seus elementos designado pelo Diretor.
4. São competências da equipa Multidisciplinar de Apoio:
 - a) Inventariar as situações problemáticas com origem na comunidade envolvente, alertando e motivando os agentes locais para a sua intervenção, numa linha preventiva;
 - b) Atuar preventivamente relativamente aos alunos que se encontrem nas situações já referidas;
 - c) Receber e acompanhar os alunos com ordem de saída da sala de aula;
 - d) Registrar e arquivar os documentos de encaminhamento do aluno para o gabinete do projeto Prevenir para Incluir;
 - e) Levar o aluno a realizar as tarefas propostas pelo professor que o encaminhou para o (PPI);
 - f) Acompanhar o aluno no pedido de desculpas, oral ou escrito, ao professor da disciplina envolvida/Assistente Operacional, etc.
 - g) Verificar a execução da medida corretiva a que o aluno foi sujeito;
 - h) Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas, da comunidade local, designadamente com o tecido socioeconómico e empresarial, de apoio social na comunidade, com a rede social municipal, de modo a participarem na proposta ou execução das diferentes medidas de integração escolar, social ou profissional dos jovens em risco;
 - i) Estabelecer ligação com as comissões de proteção de crianças e jovens em risco, (CPCJ) quando for caso disso;
 - j) Criação de mecanismos de deteção/ inventariação dos problemas de indisciplina;
 - k) Levantamento de todas as participações de incidentes;
 - l) Levantamento de todos os procedimentos disciplinares;



- m) Levantamento das medidas mais comuns adotadas pelos professores titulares de turma/ diretores de turma e direção para resolução de situações de comportamentos incorretos;
 - n) Levantamento dos locais onde se verificam, mais frequentemente, problemas de indisciplina;
 - o) Levantamento das turmas/ alunos mais problemáticos;
 - p) Implementação de um questionário introspetivo do aluno sobre o comportamento incorreto em que incorreu – levar o aluno a refletir sobre o seu comportamento;
 - q) Monitorização trimestral da situação e um relatório no final do ano letivo com o inventário das medidas adotadas, propostas de medidas a reforçar ou a implementar no Agrupamento.
5. A equipa Multidisciplinar de Apoio, sempre que possível, deverá ter sempre um elemento que cubra em permanência a totalidade do período letivo diurno.
6. A equipa Multidisciplinar de Apoio reúne, ordinariamente, uma vez por período.

Artigo 31º - Formas de reconhecimento de condutas exemplares

1. A Escola encoraja os comportamentos exemplares que se prendam com os seguintes domínios:
- a) Aumento do potencial académico do aluno;
 - b) Desenvolvimento do sentido cívico e dos valores da tolerância, aceitação, justiça;
 - c) Cumprimento dos princípios éticos e normativos;
 - d) Envolvimento ativo em eventos cívicos e sociais e em atividades de enriquecimento curricular.
2. As formas de reconhecimento são determinadas pelo pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação com o acompanhamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio. Os comportamentos exemplares podem e devem ser reconhecidos de várias formas e a vários níveis: na sala de aula, na escola e na comunidade.
3. São exemplos deste reconhecimento:
- e) Reconhecimento verbal;
 - f) Reconhecimento formal da escola, através de atribuição de prémios de Mérito e de Excelência;
 - g) Elaboração e divulgação do Quadro de Mérito e de Excelência;
 - h) Elaboração de trabalhos em banda desenhada com as regras do Código de Conduta para serem posteriormente afixados pelo Agrupamento (1º, 2º e 3º ciclos);
 - i) Criação de uma “caixa de sugestões” num espaço onde todos os alunos tenham acesso para que coloquem lá as suas sugestões. Incentivar os alunos a participar;
 - j) Divulgar as ideias que mereceram mais consenso e que foram implementadas na escola, enquanto se procede a uma valorização desses alunos. Esta valorização levará a que estes alunos queiram proteger as suas propostas e comecem a sentir o espaço Escola como “seu”.

**Aprovado como Anexo ao Regulamento Interno
no Conselho Geral de 22/07/2020**